



Prefeitura de São Benedito

P M S
F L S N° 3012

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.19.02

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO NAEC- NÚCLEO DE ARTES EDUCAÇÃO E CULTURA - PROFESSOR OSCAR COSTA DE SOUZA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.**

Data: 07/06/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de São Benedito/Comissão de Licitações
Endereço: Rua Paulo Marques, 378 – Centro – 62.370-000 – São Benedito/CE.

Aos 07 (sete) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 horas, encontrava-se reunida a Comissão de Licitação, na sua sede, situada no endereço supra, para analisar a documentação das empresas participantes do processo Tomada de Preços nº 2021.04.19.02. Procedeu-se a análise das documentações das empresas concorrentes, com a verificação da autenticidade das cópias dos documentos apresentados, confirmação da autenticidade das certidões através dos respectivos sítios virtuais na internet. Segundo os documentos acostados foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS ME; AGILITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 24.614.233/0001-42; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 10.470.695/0001-29; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 17.411.277/0001-00; ELLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.723.179/0001-07; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 36.040.598/0001-90; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI ME; J.C. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 23.322.409/0001-20; J H R AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 36.342.440/0001-74; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.991.913/0001-00; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 19.967.758/0001-21; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI EPP; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.346.772/0001-12; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 35.764.462/0001-60; SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; XL CONSTRUÇÕES LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.042.893/0001-02 e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas a seguir com seus respectivos motivos: **ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente os itens a seguir: 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica; **A.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente os itens a seguir: 3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade. 3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado para esta licitação, correspondente a R\$ 446.287,18 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação; 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da



Prefeitura de São Benedito

P M S
FLS N° 3213

Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica; 3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **A & N CONSTRUÇÕES LTDA** - A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente os itens a seguir: 3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; 3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso; 3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade. 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; (2016); 3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante. 3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado para esta licitação, correspondente a R\$ 446.287,18 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação; 3.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica. 3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 3.4.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita 3.4.2.4. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação. 3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. 3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. 3.5.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada. **CONSTRUTORA ALVES MACHADO (CALMAC)**, A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente os itens a seguir: 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
F L S Nº 32114

exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente. **L.R. CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente o item: 3.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação; **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, A licitante deixou de apresentar e/ou apresentou de forma insuficiente os itens a seguir: 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. São Benedito/CE, 07 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ASSINATURA
FUNÇÃO	NOME	
Presidente:	Ronaldo Lobo Damasceno	
Membro:	Graciane Souza Bezerra	
Membro:	Daniela Barbosa da Silva	